

**Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON**

**AVISO Nº 60 / 2024**

**ARQUIVAMENTO Preg-P 3/2024**

Trata-se de procedimento licitatório, Pregão Presencial 003/2024 iniciado pela SEAP/DECON, objetivando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o atendimento dos órgãos e entidades sediados em **Pato Branco e Francisco Beltrão**.

Considerando a recente publicação da **Resolução SEAP 5522/2024**<sup>1</sup> no qual prevê a possibilidade de recusa de abertura de licitações no sistema de registro de preços em razão de quantitativos considerados ínfimos, vejamos:

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP poderá recusar a abertura de licitação através de sistema de registro de preços, **para as contratações que apresentem quantitativos considerados ínfimos**, conforme inciso IV, do art. 292 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. (*grifo nosso*)

Considerando a Nota 00407/2023/COJAER/CGU/AGU que traz considerações acerca do custo de um processo de dispensa de licitação e um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme trecho extraído:

4. Com efeito, segundo a NOTA TÉCNICA N° 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, da Controladoria-Geral da União, o custo de um processo de dispensa de licitação seria de R\$ 2.025,00, enquanto o custo de um pregão eletrônico de R\$ 6.698,00, conforme estudos realizados pela Fundação Instituto de Administração (FIA) da Universidade de São Paulo (USP), em 2006. 5. 5 Tais valores, atualizados para abril de 2022, seriam de R\$ 4.851,23 e **R\$ 49.587,62**, respectivamente, conforme Relatório de Avaliação mais recente e mais abrangente elaborado pela Controladoria, englobando os períodos de 2018 a 2022. [2] 6. (*grifo nosso*)

Considerando ainda, os custos da licitação presencial com deslocamento, diária e estada dos servidores envolvidos na condução do certame, conclui-se pela não razoabilidade da continuidade do referido procedimento licitatório via Pregão Presencial.

Face ao exposto, recomenda-se que os órgãos interessados verifiquem a possibilidade da contratação direta.

Atenciosamente,

**Wellington Dias de Paula**  
Chefe do DECON  
*assinado eletronicamente*

<sup>1</sup> <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=327318&indice=1&totalRegistros=1&dt=6.5.2024.9.21.35.373>



ePROTOCOLO

**AVISO 074/2024.**

Documento: **AVISO602024ARQUIVOPP32024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 07/06/2024 13:38 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao documento **849.555** por: **Leticia Junko Watanabe** em: 07/06/2024 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**63872ad31188689323566649b423b259**.